ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

F	PURE DE PC ARD MOLE Veren	ka,
Jornal:	Tribuna do norte	PJ
Edição:	7763	LE
Página:	C11	
Datas	21 , 12, , 2016	Š

a, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 J 01.612.453/0001-31

LEI Nº 631/2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARIRANHA DO IVAÍ, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.277.124,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte quatro reais).

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITA	AS CORRENTES	R\$16.665.584,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	429.827,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	67.760,00
	RECEITA PATROMINIAL	187.800,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	52.400,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.705.905,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.892,00

RECEITAS DE CAPITAL	
	R\$1.275.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.215.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
SUBTOTAL	R\$ 17.880.584,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.663.460,00





ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

TOTAL	
	R\$ 15.277.124,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEG	ISLATIVO	825.000,00	
		825.000,00	
	ÂMARA MUNICIPAL		
SECRETARIA	A MUNICIPAL DE GOVERNO	598.869,00	
CH	HEFIA DE GABINETE	332.069,00	
AS	SSESSORIA JURÍDICA	107.000,00	
AS	SSESSORIA DE PLANEJAMENTO	44.900,00	
AS	SSESSORIA DE IMPRENSA	49.500,00	
UI	NIDADE DE CONTROLE INTERNO	65.400,00	
SECRETARIA	A DE ADMINISTRAÇÃO	1.405.381,00	
DE	EPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	26.600,00	
DE	EPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	88.550,00	
DE	EPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	45.100,00	
DE	EPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	1.245.131,00	
SECRETARIA	A MUNICIPAL DE FINANÇAS	438.940,00	
DE	EPARTAMENTO DE TESOURARIA	88.100,00	
DE	PARTAMENTO DE CONTABILIDADE	295.440,00	
DE	PARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	55.400,00	
SECRETARIA	MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	1.840.600,00	
DE	PARTAMENTO DE ESTRADAS	721.400,00	





ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

	2.58 We co	1.119.	200.00
	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	1.113	200,00
SECRE	TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.358.618,50	
	DEPARTAMENTO DE ENSINO	3.083.	313,50
-	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA	275.3	305,00
SECRE	TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.274.459,10	
	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	174.3	307,80
	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	3.100.1	51,30
SECRE	TARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1.339.956,40	
	DEPARTAMENTO DE OBRAS	308.9	900,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.031.0	056,40
SECRE	TARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	728.500,00	
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	382.6	550,00
	FUNDO MUN. DOS DIR CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDC	25.8	350,00
	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA	12,7	750,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	307.2	250,00
SECRE	TARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	158.400,00	
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	79.2	200,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	79.2	200,00
SECRE	TARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	812.900,00	
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	188.9	900,00
	DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL	609.7	00,00





ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	7.700,00
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	6.600,00
ENCAI	RGOS ESPECIAIS	487.500,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	487.500,00
RESER	VA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00
	TOTAL	23.078.322,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Edução Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 3.274.459,10 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 307.250,00 (trezentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDC, que fixa sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

1



Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, II da Lei Municipal 603/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

 I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

 III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 603/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranna do Ivaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (20/12/2016).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito